



**PORTARIA N° 088/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Nomeia pregoeiro, Presidente da comissão permanente de licitação e Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **QUARTEL GERAL-MG** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

**CONSIDERANDO**, que a continuidade administrativa exige o prosseguimento dos procedimentos licitatórios em curso, e a realização de outros em atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 8666/93 determina a alternância de ao menos um terço na composição da CPL, anualmente

**RESOLVE:**

Art: 1° Fica designada e assim constituída, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Quartel Geral-MG:

**MEMBROS TITULARES:**



a- **CIBELE ASSIS CAMPOS**; - Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira na forma da lei federal 10.520/2002, e Decreto municipal nº 01/2021;

b- **MARIA SOLANGE PEREIRA**, (membro), ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo;

c- **SANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS**, (membro), ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo;

**II- SUPLENTE:**

a- Luciano Geraldo Teixeira

b- Voninho Alves da Silva

§ 1º- A servidora **CIBELE DE ASSIS CAMPOS** exercerá as funções de pregoeira, sem prejuízo de suas funções de membro da Comissão Permanente de Licitações.

§ 2º- Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações e do exercente das funções de pregoeiro, será devida a gratificação prevista no art. 18 da lei Complementar nº 22/2019, aplicando se à pregoeira o disposto no parágrafo único da citada legislação;

§ 3º- Ao membro suplente, somente será devida a gratificação prevista no art. 18 da Lei complementar nº 22/2019, em caso de substituição, sendo que a gratificação no período da substituição,

qu



não será devida ao titular substituído temporariamente.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022, e se encerra em 31/12/2022.

Quartel Geral, 22/12/2021.

  
**GASPAR CARLOS FILHO**  
**PREFEITO**